

Lei nº 587/86

de 26 de novembro 1986

Estabelece o orçamento plurianual de investimento para o triênio de 1987/1989.

Euqº José Vicente de Sanctis Pérez, prefeito municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

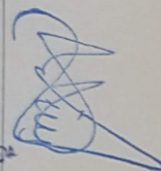
Art. 1º - O orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1987/1989, que fixe a despesa no montante de Cr\$ 31.051.000,00 (trinta e um milhões e cinquenta e um mil cruzeiros), por órgãos e unidades orçamentárias.

orçãõ:

		1987	1988	1989	Total para o bienio 87/89
1.1 - Câmara Municipal					
A - Aquisição de Equip. para o Legislativo	4.1 2 0	55.000,00	55.000,00	55.000,00	165.000,00
Sub - Total		55.000,00	55.000,00	55.000,00	165.000,00
2.1 - Gabinete do prefeito					
A - Instalação do gab. do prefeito	4.1 1 0	— —	15.000,00	15.000,00	30.000,00
B - Equipamento e mat. permanentes	4.1 2 0	30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
C - Aquisição de Imóveis	4.2 1 0	300.000,00	300.000,00	300.000,00	900.000,00
Sub - Total		330.000,00	345.000,00	345.000,00	1.020.000,00
2.2 - Departamento de Administração					
A - Aquisição de materiais para o Departamento	4.1 2 0	120.000,00	120.000,00	120.000,00	360.000,00
		120.000,00	120.000,00	120.000,00	360.000,00

orgão:

2.3 - Departamento de Finanças	Código	1987	1988	1989	Total para o bienio 87/88
A - Aquisição Equipamentos e material permanente	4.120	— 11 —	35.000,00	35.000,00	70.000,00
B - Amortização da dívida Contratada	4.351	350.000,00	400.000,00	600.000,00	1.350.000,00
Sub. total		350.000,00	435.000,00	635.000,00	1.420.000,00
2.4 - Depto. Ed. Esp. e Cultura					
A - obras e instalações	4.110	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	4.650.000,00
B - Equip. e mat. permanente	4.120	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00
Sub. total		2.050.000,00	2.050.000,00	2.050.000,00	6.150.000,00
2.5 - Depto de Saúde e saneamento					
A - Aquisição de Equipamentos e mat. permanente	4.120	120.000,00	120.000,00	120.000,00	360.000,00
Sub. total		120.000,00	120.000,00	120.000,00	360.000,00



Órgão:

		1987	1988	1989	total para o exercício 87/89
2.6 - Departamento de obras e serviços					
A - obras e instalações	4.110	5.112.000,00	5.112.000,00	5.112.000,00	15.336.000,00
B - Equip. e matr. permanentes.	4.120	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	6.000.000,00
Sub- total		7.112.000,00	7.112.000,00	7.112.000,00	21.336.000,00
2.7 - Departamento de planejamento					
A - Equipamento do Departamento de planejamento	4.120.	80.000,00	80.000,00	80.000,00	240.000,00
Sub- total		80.000,00	80.000,00	80.000,00	240.000,00
Total geral		10.217.000,00	10.317.000,00	10.517.000,00	31.051.000,00

Art. 2º - nos orçamentos anuais constarão dotações correspondentes aos encargos desta Lei, ampliadas as necessárias.

§ Único - Não atingidos, no exercício, os limites parciais estabelecidos nesta Lei, as parcelas passarão a se constituir recursos para o exercício seguinte, de conformidade com o plano de trabalho.

Art. 3º - A presente Lei está reajustada anualmente, a fim de não sofrer solução de continuidade os projetos e programas assegurando assim o plano global do desenvolvimento Administrativo.

§ Único - as importâncias referentes aos exercícios de 1987 e 1989, estimadas a meos de 1986, serão corrigidas, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aquele exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1987.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em 26 de novembro de 1986

Engº José Vicente de Sanctis Aires
prefeito municipal